

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 226ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2001, n.º 241, seção 1, páginas 46 e 47)

Data: 21.11.01

Às 14h15min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson de Almeida Andrade, Celso Fernandes Campilongo, Afonso Arinos de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan.

Apreciação da Ata da Sessão Anterior

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a ata da 225ª Sessão Ordinária.

Julgamentos

01. Ato de Concentração n.º 08012.006762/2000-09

Requerentes: Banco Finasa de Investimento S/A, Brasmetal Indústria S/A, Zurich Participações e Representações.

Advogados: Lauro Celidonio Neto, Patrícia Avigni, Helena Maria Neves Puggina Ferraz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

O Presidente João Grandino Rodas trará seu voto-vista na próxima sessão, conforme solicitação referendada na sessão anterior.

02. Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração nº 31/00

Requerente: Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - Usiminas

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade, Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Votação Parcial: O Relator negou provimento ao presente recurso, mantendo a decisão anteriormente proferida, sendo acompanhado pelo Conselheiro Roberto Pfeiffer. O Conselheiro Ronaldo Macedo pediu vista. Os demais Conselheiros e o Presidente aguardaram o voto-vista.

03. Ato de Concentração nº 08012.001739/2001-09

Requerentes: Denison Brasil Publicidade Ltda. e Maurício Marcos Queiroz

Advogados: Carmem Laíze Coelho Monteiro, Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo, e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação, com redução da cláusula de não-concorrência para, no máximo, 05 (cinco) anos, nos termos do voto do Relator.

04. Ato de Concentração n.º 08012.003649/01-44

Requerentes: FBA – Franco Brasileira S/A Açúcar e Álcool e Univalem S/A Açúcar e Álcool.

Advogado: Jean François Teisseire.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa no valor de R\$ 63.846,00, em razão da intempestividade na apresentação da operação, nos termos do voto do Relator.

05. Pedido de Impugnação ao Auto de Infração nº 0052/01

Requerente: Pupart Ltda.

Advogados: Rodolpho de Oliveira Franco Protasio, Eduardo Migliora Zobarán, Rafael Fabbri D'Avila e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

06. Ato de Concentração nº 08012.003375/2001-93

Requerentes: The Governor and The Company of Scotland e Halifax Group Plc.

Advogados: Geraldo Roberto Lefosse, Guilherme Farhat de São Paulo Ferraz, Eduardo Humberto Dalcamim, Guilherme Favaro Ribas, Erik dos Anjos Corvo e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

07. Ato de Concentração nº 08012.00772/2001-11

Requerentes: Intervet S/A E Distrivet S/A

Advogados: Fernando de Oliveira Marques e Vicente Bagnoli

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Fernando de Oliveira Marques.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, fixando multa pela intempestividade na apresentação da operação no valor de R\$ 63.846,00, determinando, ainda, o imediato recolhimento da quantia complementar de R\$ 5.000,00, acrescidos dos juros e multa de mora, previstos no art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.781/99, sendo acompanhado pelo Conselheiro Afonso Arinos. O Conselheiro Roberto Pfeiffer pediu vista, aguardam os demais.

08. Ato de Concentração nº 08012.002458/00-12

Requerentes: Tapom Metal Plástico Ltda e Schmalbch-Lubeca Plastic Containers do Brasil Ltda.

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini, Mauro Grimberg, Camila Castanho Girardi e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade em sua apresentação, nos termos do voto do Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.003972/00-37.

Requerentes: Lapeyre S.A. e Construmega – Megacenter da Construção Ltda.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Ari Marcelo Solon, Maria da Graça Britto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa no valor de R\$ 127.692,00, em razão da intempestividade em sua apresentação, nos termos do voto do Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.006980/00-35

Requerentes: Souza Cruz S/A, Companhia de Bebidas das Américas - AmBev e Agrega.com

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Thomas George Macrander e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Carlos Francisco de Magalhães.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista, aguardam os demais.

11. Ato de Concentração nº 08012.007698/00-11.

Requerentes: Aalborg Industries A/S e Mitsubishi Heavy Industries Ltd.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Andréa Lúcia Nazário Villares e Carmem Laize Coelho Monteiro e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação com a condição de redução da cláusula de não-concorrência para cinco anos, nos termos do voto do Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.00296/2001-21

Requerentes: J.P. Morgan Latin America Capital Partners L.P., J.P. Morgan Latin America Offshore Capital Partners LP, P. Morgan Capital L.P., Lumina Americas Inc. e outras

Advogados: Paulo Cezar Aragão, Pedro Lanna Ribeiro, Paulo Ricardo Ferrari Sabino e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº 08012.002160/00-21

Requerentes: Diebold Incorporated, Getronics NV e Bull S/A

Advogados: Carlos Augusto da Silveira Lobo, Hugo Ibeas, Pedro Paulo Salles Christofaro, Luiz Eugênio Araújo Muller Filho e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Rafael de Moura Rangel Ney.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Ato de Concentração nº 08012.003784/2000-17

Requerentes: Woco Holding B.V. e Freudenberg Beteiligungsgesellschaft Mit Beschränkter Haftung.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Wilson Carlos Pereira Ivo e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa por intempetividade no valor de R\$ 191.538,00, nos termos do voto do Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.002218/2001-61

Requerentes: Interpublic-Publicidade e Pesquisas Sociedade Ltda., Interpublic Group of Companies Inc. e True North Communications Inc.

Advogados: Walter Duarte Peixoto, Pedro Jorge da Costa Cury, Décio Gaiano Colombini, Luiz Vicente de Carvalho, Rubens Duffles Martins, Marina Weinschenker, Paulo Cesar dos Reis e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 53500.004182/2000

Requerentes: Ixnet.Inc. ("Ixnet") e Global Crossing Ltd. ("Global")

Advogados: Rodolpho de Oliveira Franco Protásio, Eduardo Migliora Zoroban, Elinor Cristófaró Cotait, Rafael Fabbri D'Avila e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa por intempetividade no valor de R\$ 63.846,00, nos termos do voto do Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.003387/2001-18

Requerentes: Ondeo Nalco Company ("Nalco") e Nalco/Exxon Energy Chemicals, L.P. ("NEEC LP")

Advogados: Antônio Carlos Gonçalves, João Berchmans Correia Serra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

18. Ato de Concentração nº 08012.006712/00-05

Requerentes: Thomson-CSF e Racal Eletronics PLC.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Mabel Lima Tourinho, Arthur Lima Guedes, Luiz Custódio de Lima Barbosa, Osmar Velloso Tognolo e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

19. Processo Administrativo nº 08000.007201/97-09

Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS

Advogado: Luis Fernando Moreira

Representada: Associação Médica Brasileira — AMB

Advogados: Fernando Acayaba de Toledo e Alessandro Piccolo Acayaba de Toledo.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator considerou incurso a Representada nos artigos 20, inciso IV e, artigo 21, inciso II, ambos da Lei nº 8.884/94, aplicando multa no valor de R\$ 12.768,00, além de outras cominações, nos termos do seu voto. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista, aguardam os demais.

Despachos/Ofícios/Outros

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 276/01 (AC 24/95) e 1350/01 (PA 08000.023281/97-41) e dos ofícios de nº 3439/01 e 3440/01 (AC 02/94), 3441/01 (PA 08012.006459/98-31) e 3442/01 (AC 62/96), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 20/01 (AC

08012.006370/2001-12, AC 08012.006619/2001-90, AC 08012.006509/2001-28 e AC 08012.006688/2001-01) e dos ofícios de nº 3371/01 (PA 08012.008506/98-90) e 3400/01 (AC 08012.004668/2000-15), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 23/01 (AC 08012.001155/2001-25) e dos ofícios de nº 177/01 (AC 08012.003081/99-86), 178/01 (AC 08012.008782/98-67), 180/01 e 201/01 (AC 08012.004921/2000-22), 181/01 e 196/01 (AC 08012.003784/2000-17), 182/01 (AC 08012.006899/99-14), 183/01 e 202/01 (AC 08012.002757/2001-08), 184/01 (AC 08012.002458/2000-12), 185/01 (AC 08012.006899/99-14), 186/01 (AC 08012.000772/2001-11), 187/01 a 189/01 (PA 08012.000208/99-79), 190/01 a 192/01 (AC 08012.003003/2000-86), 193/01 (AC 08012.004510/2001-15), 194/01 (AC 08012.002381/2001-23) e 195/01 e 199/01 (AC 08012.000296/2001-21), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos do despacho s/n (AC 08012.003098/2000-38) e dos ofícios de nº 3352/01 (AC 08012.003649/2001-44), 3383/01 (AC 08012.002668/2001-53), 3384/01 (AC 08012.000239/2001-41), 3385/01 (AC 08012.001163/2001-71), 3393/01 (AC 08012.000554/2001-79), 3394/01 (AC 08012.003098/2000-38), 3395/01 (AC 08012.003066/2001-13), 3446/01 e 3447/01 (AC 08012.003592/98-44) e 3470/01 (AC 08012.004363/2000-03), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Roberto Pfeiffer submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 3367/01 (AC 08012.001739/2001-09), 3377/01 a 3381/01 (PA 08000.000236/97-26), 3382/01 (AC 08012.001972/2001-83), 3391/01 (AC 08012.005206/2001-98), 3427/01 (AC 08012.004489/2000-70), 3431/01 (AC 08012.012223/99-60), 3434/01 (AC 08012.000705/2000-19) e 3438/01 (AC 08012.002341/2001-81), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Ronaldo Macedo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 3398/01 (AC 53500.004308/2001) e 3432/01 (AC 08012.005454/2001-39), os quais foram referendados por unanimidade.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 226ª Sessão Ordinária.

Às 18h45min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 21 de novembro de 2001.

Sílvia Fernandes
Secretária Substituta do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE